



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 10 / 03 / 2025

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3232 Pag.: 199

PORTARIA N.º 26/2025

DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Salete Zanon Perin	Advogada	01/04/2023 a 31/03/2024	20	10/03/2025 a 29/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 07 de março de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2025 DATA: 07/03/2025

PORTARIA N.º 26/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Salate Zanon Perin	Advogada	01/04/2023 a 31/03/2024	20	10/03/2025 a 29/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 07 de março de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
 Presidente

Publicado por:
 Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A3D36C69

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.757, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES E O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar partes de áreas de Terras do Lote PARTE 02, REMANESCENTE da quadra nº. 112, com área de 31.170m² (trinta e um mil, cento e setenta metros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 22.515, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, criando os seguintes lotes:

1 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente - 1, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 370,70m² (trezentos e setenta vírgula setenta metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 12m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 35,50, com Lote 01 da Quadra 112-A;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 10,48m com Lote Parte 02 - Remanescente - 04 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 32,33m com Lote Parte 02 - Remanescente 02.

2 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente - 2, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 325,56m² (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas seca e reta, numa distância de 12m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 32,33m, com o Lote Parte 02 - Remanescente - 1 da Quadra 112;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 10m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 29,54m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 03 da Quadra 112;

3 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente - 3, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 361,96m² (trezentos e sessenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 5,19m e 6,90 com a Rua Humberto Pellizari, numa distância de 8,60m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 29,54m, com o Lote Parte 02 - Remanescente - 2 da Quadra 112;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 18,11m com o Lote Parte 02, Remanescente - 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 5,00m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 4 da Quadra 112.

4 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente - 4, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 29.952,38m² (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula trinta e oito metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 7,20 e 7,20m com a Rua Humberto Pellizari, numa distância de 5,00m e 18,11m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 3 da Quadra 112. Numa distância de 10m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 2 da Quadra 112. Numa distância de 10,48m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 1 da Quadra 112. Numa distância de 26,95m com o Lote 01 da Quadra 112-A. Numa distância de 13,75m e 24,25m com o Lote 02 da Quadra 112-A e 15,61m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 120,00m e 1,33m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 5 da quadra 112. Numa distância de 14,88m com o Lote 01 - Remanescente da Quadra 109-A, numa distância de 13,00m com o Lote 01-A, da Quadra 112, numa distância de 34,99m e 14,68m com o Lote 08-A, da Quadra 112, numa distância de 4,80m com o Lote 08-B da quadra 112, numa distância de 56,00m, com os Lotes, 05, 02-U-Rem, 02-U-C, 02-U-B, 02-U-A, da Quadra 112, numa distância de 29,85m, com os Lotes, 06-3, 06-4, 06-5, da Quadra 112, numa distância de 14,00m, com o Lote 06-5, da Quadra 112.

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 110,40 e 22,75m, com a Rua Mozar Marcondes;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 110,00m, confrontando com os Lotes 09,08,07,06,05,04,03,02,01, da Quadra 02, do Loteamento Cláudia, numa distância de 13,00m, com a Rua Frei Gabriel Angelo, numa distância de 98,00m, com dos Lotes 08,07,06,05,05,04,03,02,01, da Quadra 01 do Loteamento Cláudia.

5 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente - 5, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 159,40m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e reta, numa distância de 1,33m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 120,00m com o Lote 01 - Remanescente da Quadra 109-A;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 1,33m com Lote Parte 02 - Remanescente - 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 120,00m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 4 da Quadra 112.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o LOTE PARTE 02 - REMANESCENTE -05, da QUADRA 112, do imóvel, localizado em Capitão Leônidas Marques, com área de 159,40m² (cento e cinquenta e nove vírgula quarenta metros quadrado) com os seguintes limites e confrontações, estabelecidos no item 5 do art. 1º.

§1º A área de terra recebida em doação destinar-se-á a incorporação a área da praça pública já existente, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 008 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano no Município de Capitão Leônidas Marques.